

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Edvaldo Rocha Aredes	65285021
Substituto	Elizabete Aparecida Silva	67157021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD "P" Nº 217, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Designa Comissão de Seleção para o Chamamento Público SEAD n. 01/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS-SEAD, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos arts. 2º, X, 27, §1º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 14, do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público SEAD n. 02/2025:

- I – JOSÉ HENRIQUE DE ANDREA DENIS – Matrícula n. 331129026;
- II – PRISCILA SOUZA NUNES – Matrícula n. 46235031;
- III – WALESKA AZEVEDO CHAVES – Matrícula n. 26671027;
- IV – GIZELE AUGUSTA DE ABREU GOMES – Matrícula n. 53888021;
- V – DENISE COUTO POTTUMATI – Matrícula n. 104304021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.826, de 13 de maio de 2025, páginas 82-84.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAD/ESCOLAGOV Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Projeto-Piloto "Servidor Destaque", instituído pelo Decreto n. 16.561/2025, no âmbito da SEAD, em parceria com a ESCOLAGOV/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 16.561, de 6 de fevereiro de 2025, e

Considerando as competências da ESCOLAGOV/MS no desenvolvimento de programas de valorização, capacitação e promoção de práticas de gestão voltadas à excelência do serviço público, conforme Decreto n. 16.438/2024; Considerando a necessidade de estimular uma cultura institucional voltada à liderança propositiva, à ética, à colaboração e à melhoria contínua na prestação dos serviços públicos no âmbito da SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios com a finalidade de regulamentar a execução do Projeto-Piloto "Servidor Destaque", garantindo sua adequada implementação e monitoramento no âmbito da SEAD.

Art. 2º O Projeto-Piloto "Servidor Destaque" tem como objetivos:

- I - estimular a liderança, a motivação e o reconhecimento dos servidores públicos;
- II - promover a excelência na prestação de serviço público;
- III - estabelecer critérios claros e objetivos para a identificação dos Servidores Destaques;
- IV - garantir a transparência e a equidade na seleção dos servidores participantes.

Art. 3º A adesão ao Projeto-Piloto "Servidor Destaque" dar-se-á mediante solicitação formal do interessado, por meio de formulário padronizado (Anexo I), a ser encaminhado à respectiva chefia imediata.

§1º A chefia imediata deverá receber e encaminhar o "Formulário de Adesão" a Unidade de Apoio ao Servidor (UNAS), até o 15º dia útil do mês anterior ao início do semestre avaliativo, por meio do sistema de protocolo

E-MS.

§2º Somente serão admitidos o envio do formulário de adesão individual, ou seja, um NUP para cada servidor interessado.

§3º Não serão aceitos formulários de adesão enviados após o período constante no caput deste artigo.

§4º O Formulário de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico institucional da SEAD.

Art. 4º A Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto "Servidor Destaque", prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual 16.561, de 06 de fevereiro de 2025, será constituída por 3 (três) servidores desta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros, com seus respectivos suplentes e serão designados em ato próprio pela titular da SEAD.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 5º A avaliação dos servidores que aderirem ao Projeto-Piloto "Servidor Destaque" ocorrerá de forma semestral por meio de boletim avaliativo, Anexo II, conforme os seguintes critérios:

I - Pontualidade;

II - Proatividade;

III - Respeito e conformidade com as normas;

IV - Comprometimento;

V - Cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho;

VI - Ter urbanidade com os colegas de serviços e as partes;

VII - Capacidade de resolução de problemas;

VIII - Realização de curso oferecido pela ESCOLAGOV/MS e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), dentro de sua área de atuação, no semestre a ser avaliado, com certificação e nota.

§1º A certificação a que se refere o inciso VIII deste artigo deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula, com data de realização ou conclusão dos últimos 12 meses, e não poderá ser apresentada mais de uma vez em semestres posteriores.

§2º Caberá ao Gestor Imediato devidamente constituído e designado para responder pelo setor de lotação do servidor, a análise dos certificados quanto a veracidade e requisitos estabelecidos no inciso VIII, do art. 5º desta resolução conjunta.

Art. 6º A avaliação e a pontuação do servidor que participar do projeto piloto "Servidor Destaque" será realizado pelo gestor imediato, por meio de Boletim Avaliativo.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão e Monitoramento poderá editar orientações complementares para assegurar a padronização da avaliação entre os diferentes setores.

Art. 7º A Unidade de Apoio ao Servidor (UNAS), ficará responsável:

I - Pelo recebimento dos "Formulários de Adesão" até o 15º dia útil, do mês anterior ao início do semestre avaliativo;

II - Entrega do "Boletim Avaliativo" ao Gestor Imediato para execução das avaliações no mês de início do semestre avaliativo.

Art. 8º O Gestor imediato encaminhará o "Boletim Avaliativo", devidamente preenchido, assinado e datado, juntamente com a cópia do (s) certificado (s) emitido pela ESCOLAGOV/MS e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a Unidade de Apoio ao Servidor, até o 5º dia útil do mês posterior do encerramento do semestre de avaliação, por meio do sistema E-MS e no mesmo NUP criado para a adesão do servidor ao Projeto.

§1º O registro da pontuação realizada pelo Gestor imediato deverá seguir fielmente os dados constantes no "Boletim Avaliativo".

§2º A assinatura nos formulários: FORMULÁRIO DE ADESÃO (Anexo I) e BOLETIM AVALIATIVO (Anexo II), deverão ser através de assinatura digital (no E-MS ou pela conta GOV).

Art. 9º Compete à Comissão de Gestão e Monitoramento:

I - estabelecer diretrizes para a implementação do Projeto-Piloto, observada a presente regulamentação;

II - acompanhar e avaliar a execução do Projeto Piloto sugerindo alteração de procedimentos ou implementação de medidas adequadas ao seu aperfeiçoamento, conforme o caso;

III - propor ajustes necessários para o aprimoramento da iniciativa;

IV - receber os Boletins Avaliativos;

V - analisar quanto ao devido preenchimento, assinaturas, certificados juntados e valor total da avaliação;

VI - validar os critérios de seleção e avaliação dos Servidores Destques;

VII - divulgar o resultado da avaliação no mês subsequente a finalização do semestre de avaliação;

VIII - encaminhar, após conferência e consolidação dos dados em processo específico, o resultado final, ao (a) titular da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos;

IX - manter arquivo consolidado das avaliações, em meio físico ou digital, para fins de controle e auditoria.

Art. 10 Em caso de empate, será aplicado os seguintes critérios de desempate:

I - Tiver o maior tempo de serviço público estadual, a ser apurado em ficha funcional constante no Sistema de Gestão de Entrada de Dados/SISGED;

II - For o mais idoso.

§1º No critério constante no inciso I, do art. 10 desta resolução, não serão excluídos da contagem o tempo de afastamento para tratamento da própria saúde.

§2º Serão excluídos da contagem do inciso I, do art. 10 desta resolução, o período registrado como falta ao serviço (cód. 28 e 29, de acordo com a tabela de códigos de identificação de afastamentos e ausências, constante no ANEXO III, do Decreto 10.738, de 18 de abril de 2002).

Art. 11 As avaliações semestrais ocorrerão nos meses de janeiro a junho e julho a dezembro, com a divulgação do resultado final e premiação nos meses de julho e janeiro respectivamente.

Art. 12 O resultado final do Projeto-Piloto "Servidor Destaque", será publicado por ato próprio da Secretária de

Estado de Assistência Social e do Direito Humanos (SEAD) em Diário Oficial Eletrônico do Estado.

Parágrafo único. Do resultado final homologado pelo (a) titular da SEAD, não caberá recurso.

Art. 13 A premiação será custeada com recursos da ESCOLAGOV/MS, e consistirá na entrega de prêmio em pecúnia, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023, c/c art. 2º, do Decreto nº 16.561, de 6 de fevereiro de 2025.

§ 1º Os valores das premiações e a fonte de custeio deverão constar em ato específico publicado no Diário Oficial, com base em dotação orçamentária da ESCOLAGOV/MS.

§ 2º As premiações, conforme a colocação no prêmio, serão nos seguintes valores:

I – Para o Primeiro Colocado, o prêmio será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Para o Segundo Colocado, o prêmio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Para o Terceiro Colocado, o prêmio será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 14 Perderá o direito de concorrer ao prêmio "Servidor Destaque" o servidor que:

I – Encaminhar cópia de certificado ilegível ou incompleta;

II – Enviar Boletim Avaliativo com rasuras, ausência de assinatura ou preenchimento incompleto ou incorreto;

III – Enviar o Boletim Avaliativo após o prazo estabelecido no art. 8º desta Resolução Normativa.

Art. 15 A adesão ao Projeto-Piloto "Servidor Destaque" é vedada aos servidores públicos indicados no parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 16.561, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 16 A Unidade de Apoio ao Servidor não se responsabilizará por solicitação de adesão e/ou envio de boletim avaliativo não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados.

Parágrafo único. Caberá ao servidor e ao gestor imediato verificar e confirmar o recebimento do referido documento, junto à Unidade de Apoio ao Servidor, dentro do prazo legal.

Art. 17 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregularidades constatadas em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o servidor de concorrer ao Projeto Piloto "Servidor Destaque" e se recebida a premiação, será obrigado a realizar a devolução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 18 As normas estabelecidas nesta Resolução normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada a todos os participantes.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão e Monitoramento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROJETO - PILOTO "SERVIDOR DESTAQUE"

DADOS DO SERVIDOR

Campo	Informação
Nome do Servidor:	
Matrícula:	
Cargo:	
Função:	
Lotação (Setor de Exercício):	

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro que li e estou ciente da Resolução Conjunta SEAD/ESCOLAGOV nº 01, de 12 de maio de 2025, e aceito os termos contidos no regulamento.

Ciente,

Assinatura do Servidor(a)

Data: ____ / ____ / 2025

DECLARAÇÃO DO GESTOR (A) IMEDIATO

Comprometo-me a encaminhar o presente formulário de adesão, conforme Resolução Conjunta SEAD/ESCOLAGOV nº 01, de 12 de maio de 2025.

Ciente,

Assinatura do Gestor(a) Imediato

Data: ____ / ____ / 2025

ANEXO II - BOLETIM AVALIATIVO
PROJETO PILOTO "SERVIDOR DESTAQUE" – SEAD/MS

Período de: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

DADOS DO AVALIADO (Servidor)

Nome	
Cargo	
Matricula	
Setor	
NUP	

Para utilização do AVALIADOR (Gestor Imediato)

Nome Chefe Imediato		
Ação	Pontuação	Avaliação
A Pontualidade será aferida por meio do cumprimento de prazos e horários estabelecidos, demonstrando comprometimento, disciplina e respeito às atividades e às responsabilidades designadas. Envolvendo a realização de tarefas dentro do tempo previsto, a presença assídua nos compromissos e a entrega de demandas sem atrasos, contribuindo para a eficiência e a organização do ambiente de trabalho.	0 a 10 pontos	
A Proatividade será aferida por meio da capacidade de antecipar demandas, identificar oportunidades de melhoria e agir de forma autônoma para resolver problemas ou otimizar processos. Envolvendo iniciativa, dinamismo e disposição para contribuir além das responsabilidades habituais, buscando soluções eficientes e agregando valor ao ambiente de trabalho.	0 a 05 pontos	
O respeito e conformidade com as normas serão aferidos por meio da observância e adesão às regras, regulamentos e diretrizes estabelecidos, demonstrando ética, profissionalismo e compromisso com a integridade institucional. Caracterizado pela conduta ética e profissional, pelo respeito às hierarquias, colegas e procedimentos, garantindo um ambiente de trabalho harmonioso e em conformidade com as exigências legais.	0 a 05 pontos	
O Comprometimento será aferido por meio da demonstração de responsabilidade, dedicação e empenho no cumprimento das atividades e objetivos organizacionais. Ações com seriedade, comprometendo-se com a qualidade do trabalho, a busca por resultados e a colaboração com a equipe, contribuindo para o desenvolvimento e sucesso do local de trabalho e Avaliação de Desempenho Individual (TADI), considerando as informações contidas no PGDI, para quem apresentou pontuação igual ou superior a pontuação constante no quadro de pontuação.	De 71 a 90 = apresentou com grande frequência as competências necessárias. (0 a 05 pontos). De 91 a 100 = apresentou plenamente as competências necessárias. (0 a 10 pontos).	

A Cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho, serão aferidos por meio da disposição para colaborar e apoiar os colegas, compartilhando conhecimentos, habilidades e esforços em prol de objetivos comuns. Envolve a prática da empatia, o trabalho em equipe e o auxílio mútuo, criando um ambiente de apoio e respeito, essencial para o alcance de resultados coletivos e o fortalecimento das relações no setor.	0 a 07	
O Ter urbanidade com os colegas de serviço e as partes, será aferido por meio da demonstração de respeito, cortesia e educação nas interações profissionais. Tratando os colegas de trabalho, superiores e as partes externas com cordialidade, evitando atitudes impessoais ou desrespeitosas, e promovendo um ambiente harmonioso e colaborativo, essencial para o bom relacionamento e a eficácia nas atividades realizadas.	0 a 07	
A Capacidade de resolução de problemas, será aferida por meio da habilidade de identificar, analisar e propor soluções eficazes para questões ou desafios que surgem no ambiente de trabalho. Envolvendo pensamento crítico, criatividade e tomada de decisões assertivas, visando sempre a eficiência e o alcance de resultados positivos, com a capacidade de lidar com situações adversas de forma rápida e eficaz.	0 a 06	
Iniciativa para se manter atualizado quanto ao trabalho que executa, por meio de curso relacionados a Administração Pública, com certificação e nota, expedido pela ESCOLAGOV/MS ou Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com data de realização/conclusão dos últimos 12 meses.	01 curso: 10 pontos Máximo 5 certificados (cursos) Totalizando pontuação máxima de 50 pontos	
TOTAL		

Obs.: em caso de avaliação de certificados, anexar ao formulário, cópia dos certificados.

ASSINATURA DO SERVIDOR
(Portal do Gov.br ou carimbo e assinatura)

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA
(Portal do Gov.br ou carimbo e assinatura)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DA PESCA (CONPESCA)

2ª Reunião Ordinária do CONPESCA

Data: 23 de maio de 2024

Horário: 10h00min - PRESENCIAL

LOCAL: Auditório do IMASUL, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes)

PAUTA

- 10h00min – Abertura da reunião e verificação de quórum pelo Presidente do Conselho (05min);
- 10h10min – Aprovação da ata da 2ª Reunião Plenária;
- 10h20min – Informes quanto às demandas;
- 11h00min – Informe sobre a Lei do Dourado;
- 11h15min – Estudo e recadastramento dos Pescadores Profissionais Artesanais;
- 11h30min - Informes Gerais e Proposta de Pauta para próxima reunião;
- 12h00min - Encerramento da reunião.